

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1232/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Bagé/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 03 de outubro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGESAN-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Decreto n. 11.599/2023 Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução AGESAN-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução AGESAN-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS.
Resolução AGESAN-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Bagé foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 3) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 4) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 5) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

A fiscalização no município de Bagé foi na modalidade direta do tipo regular, sendo planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nessa, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A reunião se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Bagé:

- Código de Limpeza Urbana (Lei Complementar n. 022/2003);

- Código de Posturas de Bagé (Lei Municipal n. 2044/1979);
- Plano Diretor (Lei Complementar n. 25/2007);
- Código Ambiental Municipal (Lei Complementar n. 023/2004);
- Lei Orgânica do Município de Bagé;
- Lei Municipal n. 4838/2010 – Dispõe sobre recolhimento e destinação de lixo eletrônico;
- Lei Municipal n. 4826/2009 – Dispõe sobre a utilização de sacolas plásticas biodegradáveis nos estabelecimentos comerciais;
- Lei Municipal n. 3559/1999 – Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA (nova redação Lei Municipal n. 4825/2009);
- Lei Municipal n. 4758/2009 – Cria o Programa de Reciclagem de Óleo de Cozinha;
- Lei Municipal n. 3710/2001 – Dispõe sobre a destinação final das Lâmpadas Fluorescentes;
- Lei Municipal n. 3572/2000 – Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Lei Municipal n. 5823/2017 – Dispõe sobre a taxa de coleta, remoção e destinação de lixo;
- Decreto n. 427/2023 – Fixa o índice de correção monetária para o exercício 2024 e dá outras providências.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Bagé é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), nas tipologias domiciliares orgânicos e seletivos;
- Resíduos volumosos;
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

Conforme Lei Orgânica Municipal, a prefeitura é responsável pela coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do município de Bagé. Dentro o poder público, está estipulado que a Secretaria do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa é responsável por promover, orientar, coordenar, supervisionar, executar e auxiliar o Prefeito nas políticas públicas relativas ao meio ambiente, com atenção à proteção e preservação do bioma pampa, incluindo o correto manejo dos resíduos sólidos e demais políticas. A sede da secretaria localiza-se na rua Caetano Gonçalves, n. 1151.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, localizada na rua 20 de Setembro, n. 1216.

Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada na rua Caetano Gonçalves, n. 1151.

Na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade. Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados e legislações pertinentes, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 14026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei. A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada

como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11445/2007 e n. 14026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Bagé, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

No município de Bagé, a Lei Municipal n. 5823/2017 institui a taxa de coleta de lixo a ser recolhida juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de forma anual. Via decreto, são realizados, anualmente, os reajustes da unidade de referência padrão (URP) para cálculo das taxas a serem cobradas. O valor a ser arrecadado varia de acordo com o tipo de imóvel e sua localização. Conforme Decreto n. 427/2023, para o exercício 2024, o valor da URP a ser utilizada na base cálculo ficou fixada em R\$ 1.449,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), podendo a taxa de coleta, remoção e destinação de lixo ser paga em 12 parcelas mensais, sendo a primeira com vencimento em 25 de janeiro de 2024 e as demais com vencimento no dia 10 de cada mês. A Figura 1 demonstra a base de cálculo aplicada aos munícipes de Bagé.

Figura 1: Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
Zonas Especial, 1ª, 2ª e 3ª	Zonas Especial, 1ª, 2ª e 3ª
Percentual: 55% da URP 2017	Percentual: 100% da URP 2017
Zona 4ª	Zona 4ª
Percentual: 38% da URP 2017	Percentual: 64% da URP 2017

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 2. Salienta-se que no dia em que ocorreu a fiscalização os contratos referentes aos processos licitatórios de 2024 ainda não haviam sido firmados. Assim, os serviços estavam sendo prestados via aditivo ou via contratação emergencial. No Quadro 2, são apresentados todos os contratos, os que se encontram vigentes atualmente e os que estavam vigentes no período da fiscalização, os quais já estão encerrados.

Observa-se pelos novos contratos firmados que houve a separação dos objetos das licitações em lotes. Assim, os serviços serão executados por mais prestadores de serviço.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato	Observação
Empresa Cone Sul Soluções Ambientais Ltda	93.966.828/0001-80	Contratação de empresa para executar os serviços de coleta e transporte até área de transbordo do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo a coleta domiciliar convencional e containerizada e, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde	048/2019	7º aditivo: prorrogação de prazo (contrato estava vigente na data da fiscalização)
Meioeste Ambiental Ltda	11.201.681/0001-72	Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da triagem do aterro sanitário municipal de Bagé até o aterro Sanitário Metade Sul	040/2019	7º aditivo: prorrogação de prazo (contrato estava vigente na data da fiscalização)
Meioeste Ambiental Ltda	11.201.681/0001-72	Contratação de empresa especializada para realização do tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos Urbano	001/2024	Contrato vigente
Servioeste Soluções Ambientais Ltda	03.392.348/0001-60	Coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS – coleta, transporte, tratamento e destinação final	078/2024	Contrato vigente
Empresa Cone Sul Soluções Ambientais Ltda	93.966.828/0001-80	Contratação de serviços de: a) Coleta Containerizada de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos e transporte até a área de transbordo do município. b) Coleta Convencional dos Resíduos Sólidos Domésticos/Rural e transporte até a área de transbordo do município	077/2024	Contrato vigente
Transportes LMD Ltda	37.584.261/0001-06	Prestação dos serviços de transporte de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos e Rurais para aterro sanitário externo localizado na cidade de Candiota-RS a serem executados em regime de “Empreitada por Preço Unitário”	081/2024	Contrato vigente
Ricardo Alexandre Gabriel Ltda	09.278.438/0001-00	Prestação dos serviços de carregamento de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos e Rurais na área de transbordo a serem executados em regime de “Empreitada por Preço Unitário”	080/2024	Contrato vigente

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Figura 2 traz um esquema da prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Bagé.

Figura 2: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento do RSU;
- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Segundo informações repassadas pelo titular, o Município de Bagé conta com um índice populacional de 117.938 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e oito) habitantes (IBGE, 2022), que produzem em torno de 0,623 kg (seiscentos e vinte três gramas) de resíduos per capita.

O município de Bagé não possui coleta seletiva implementada, sendo a coleta dos RSU realizada mediante contrato de prestação de serviço do Titular com a empresa Cone Sul Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 93.966.828/0001-80.

Para execução do serviço de coleta dos RSU, a área do município está dividida em 10 setores, sendo a divisão apontada na Figura 3. Nessa divisão, além da zona urbana, também constam as localidades da zona rural onde a coleta é realizada. De modo geral, observa-se que a coleta na zona urbana ocorre três vezes na semana. Já a zona rural é dividida em duas partes, sendo que a cada sexta-feira, é realizada a coleta em uma das partes. Existe uma divisão a ser seguida também para a limpeza dos contentores.

Figura 3: Zoneamento do município de Bagé para a execução do serviço de coleta

CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - SETORES BAGÉ	
SETOR 1 – COLETA CONVENCIONAL – MOTORISTA PAULO RÓGER	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
TIARAJU	VILA NOVA ESPERANÇA
COMANDANTE KRAMER	SÃO BERNARDO
PASSO DO PRINCEPE	GETÚLIO VARGAS
VILA GAÚCHA	IVO FERRONATO
VILA STAND	MALAFIA
LOTEAMENTO SANTA CARMEM	AV. SANTA TECLA
BAIRRO BAGÉ	
SETOR 2 – COLETA CONVENCIONAL – MOTORISTA MARCO	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
DAMÉ	PRADO VELHO
PARQUE SILVEIRA MARTINS	HABITAR BRASIL
MINGOTE PAIVA	MORGADO ROSA
ALCIDES ALMEIDA	SANTA THEREZA
SANTA CECÍLIA	AGROVILA
FORESTA	INDUSTRIAL
SETOR 3 – COLETA CONVENCIONAL – MOTORISTA CÉSAR	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
SÃO DOMINGOS	MORRO – CASTRO ALVES
SÃO MARTINS	PASSO DO 11
UNIÃO	HOSPITAL MILITAR
MADEZATTI	BAIRRO GOULART
CAMILO GOMES	PASSO DAS PEDRAS
MEC	CORREDOR DA BOUTICA
GRÊMIO SUBTEMENTES E SARGENTOS	LOTEAMENTO DO PARQUE
PARTE DA HIDRÁULICA	BAIRRO IVONE
PARTE – VILA BRUM	BAIRRO DOLORES
VILA TUPÁ	
CORREDOR FRIGORÍFICO	
FRIGORÍFICO	
SETOR 4 – COLETA CONVENCIONAL – MOTORISTA ORVANDIL	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
PARQUE MARÍLIA	PAREDÃO
BECOS DA MASCARANHAS	ARTILHARIA
PARTE – AVENIDA ESPANHA	SANTA FLORA
ARVOREZINHA	DOIS IRMÃOS
PARTE – VILA BRUM	BECO DO CASTELHANO
COHAB	PARTE – GETÚLIO VARGAS
ANVERSA	ESTRELA D'ALVA
VILA MISÉRIA	
CENTRINHO	
SANTA CASA	
BECOS DICARNE	
SETOR 5 – COLETA CONVENCIONAL – MOTORISTA LUIZ CLÁUDIO	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
LARANJEIRAS	PEDRA BRANCA
SÃO JORGE	IPIRANGA
SÃO JOÃO	SÃO JUDAS
VILA KENNEDY	
PARTE – HIDRÁULICA	
SETOR 6 – COLETA AUTOMATIZADA – MOTORISTA REGINALDO	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
CANTEGRIL	RESIDENCIAL GIARANI
CASTRO ALVES	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
AVENIDA SÃO JUDAS	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
JARDIM DO CASTELO (AVENIDAS)	PAR DA AVENIDA ESPANHA
AVENIDA PADRE ABÍLIO	MASCARANHAS
JOSÉ DO PATROCÍNIO	ALCIDES ALMEIDA
ANGÉLICA JARDIM	BAIRRO SÃO JOSÉ
AVENIDA PORTUGAL	
SETOR 7 – COLETA AUTOMATIZADA – MOTORISTA CLÉBER	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
SALGADO FILHO	FÉLIX DA CUNHA
DOUTOR PENA	JOSÉ OTÁVIO
MONSENHOR CONSTÁVEL HIPÓLITO	RODRIGUES LIMA
GENERAL NETO	ARTUR LOPES
MELANI GRANIER	FERNANDO MACHADO
BENTO GONÇALVES	VENÂNCIO AIRES
MARECHAL DEODORO	BRIGADEIRO MÉRCEO
CARLOS MANGABEIRA	CORONEL AZAMBUJA
18 DE MAIO	DOM BOSCO
FABRÍCIO PILAR	ALAN KARDEC
ANTENOR GONÇALVES	TENENTE PEDRO FAGUNDES
CAETANO GONÇALVES	
20 DE SETEMBRO	
GENERAL SAMPAIO	
24 DE MAIO	
SETOR 8 – COLETA AUTOMATIZADA – MOTORISTA JOSÉ MANUEL	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
JARDIM DO CASTELO	GETÚLIO VARGAS
RODOVIÁRIA	DAER
SANTA TECLA	SANTA TECLA
RESIDENCIAL CHARRUA	RESIDENCIAL CHARRUA
SETOR 9 – COLETA AUTOMATIZADA – MOTORISTA UILLIAM	
SEGUNDA / QUARTA / SEXTA	TERÇA / QUINTA / SÁBADO
GENERAL OSÓRIO	GOMES CARNEIRO
AVENIDA 7 DE SETEMBRO	BARÃO DO AMAZONAS
AVENIDA TUPÍ SILVEIRA	20 DE SETEMBRO
MARECHAL FLORIANO	CAETANO GONÇALVES
TRAVESSAS	JOÃO TELES
	MARCÍLIO DIAS
	RESIDENTE VARGAS
	AVENIDA 7 DE SETEMBRO
	MARECHAL FLORIANO (COHAB)
SETOR 10 – LAVA AUTOMATIZADA – MOTORISTA JOSÉ ADÃO	
SEGUNDA / TERÇA	QUARTA / QUINTA
SETORES DO MOTORISTA REGINALDO	SETORES DO MOTORISTA CLÉBER
SETOR 11 – LAVA AUTOMATIZADA – MOTORISTA LINEKER	
SEGUNDA / TERÇA	QUARTA / QUINTA
SETORES DO MOTORISTA UILLIAM	SETORES DO MOTORISTA JOSÉ MANUEL
SETOR 12 – COLETA ZONA RURAL – MOTORISTA JOSÉ ADÃO	
TODA SEXTA	
SEXTA 1	SEXTA 2
ESTRADA DO VIOLA ATÉ SERRILHADA	DISTRITO DE PALMAS
BANHADO DOS CARNEIROS – POSTO COMBUSTIVEL	EST. PEDRA GRANDE – 15 EM 15 DIAS
EMBRAPA PECUÁRIA SUL – BR-153	ESC. LÍBIO VINHAS – 15 EM 15 DIAS
POSTO DA PRF – BR-293	EST. COXILHÁ DAS FLORES – 15 EM 15 DIAS
CEVALE – BR-293	EST. BANHADO GRANDE – 15 EM 15 DIAS
OLHOS D'ÁGUA ATÉ CASA BRASIL	BANHADO DOS CARNEIROS – POSTO
CAMPUS RURAL DA URCAMP	EMBRAPA PECUÁRIA SUL – BR-153
	POSTO DA PRF – BR-293
	CEVALE – BR-293
	OLHOS D'ÁGUA ATÉ CASA BRASIL
	CAMPUS RURAL DA URCAMP

O acondicionamento dos RSU ocorre tanto em lixeiras como em contentores. Na zona urbana de Bagé, o acondicionamento dos RSU gerados ocorre predominantemente em contentores dispostos em diversos pontos do município (Figura 4a), que são disponibilizados pela contratada Conesul. O novo contrato prevê a alocação de 1200 contentores no município. Já na zona rural, é comum observar lixeiras coletivas (Figura 4b) ou individuais (Figura 4c). Nota-se que existe um acúmulo expressivo de resíduos pelo chão na zona do interior verificada. Constatou-se ainda a presença de materiais como lâmpadas dispostos na lixeira do interior.

Figura 4: Lixeiras de RSU utilizados do município de Bagé



Com relação aos contentores utilizados, o contrato de prestação de serviços prevê a coleta dos resíduos em caminhão específico para a atividade e higienização do mesmo. Ambas atividades ocorrem sequencialmente.

4.1.2 CAMINHÕES UTILIZADOS COLETA DE RESÍDUOS

A empresa responsável pela coleta dispõe de 4 caminhões para a coleta convencional e 3 caminhões para a coleta automatizada. Além disso, existe um caminhão para a limpeza dos contentores do município. Todos os caminhões utilizados na coleta são do tipo compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois garis.

Na Figura 5, são apresentados os caminhões utilizados para a prestação de serviços. Na Figura 5a e 5b, são demonstrados os caminhões para coleta automatizada e a Figura 5c o caminhão da coleta convencional. Observa-se que os caminhões não possuem contato para que os usuários possam contatar com a prestadora de serviço.

Os veículos compactadores após coletarem os resíduos dirigem-se até a unidade de transbordo existente no município, localizado junto ao aterro municipal encerrado.

Figura 5: Caminhões utilizados na coleta de RSU do município de Bagé



A Figura 6a faz menção ao caminhão que é utilizado na higienização dos contentores. Após a limpeza automatizada, o caminhão dirige-se ao leito de secagem utilizado pelo Departamento de de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, localizado junto ao aterro sanitário municipal encerrado (Figura 6b).

Cabe ressaltar que não foi apresentada licença que autorize tal atividade. Já com relação a limpeza dos caminhões, existe uma caixa instalada para o armazenamento do efluente gerado no processo (Figura 6c), que segundo informado pela equipe da Conesul, o efluente é encaminhado para a unidade da empresa localizada em Santa Cruz do Sul, onde é realizado o tratamento do mesmo.

Figura 6: Caminhão utilizado na higienização dos contentores



4.1.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Bagé possui uma obra em andamento para a construção de uma unidade de transbordo. Na Figura 7, é possível verificar o pavilhão onde a atividade de transbordo irá ocorrer. O mesmo já se encontra com cobertura e tem previsão de conclusão em 2025. A obra está ocorrendo na mesma área do aterro sanitário municipal encerrado, localizado na Estrada da Produção. O local já possui uma balança para pesagem das cargas de RSU que chegam e que são encaminhadas para aterro sanitário, porém, no dia da fiscalização a mesma não estava em funcionamento. A balança existente é operada por um funcionário da prefeitura.

Figura 7: Obra em andamento da unidade de transbordo



Durante a fiscalização a equipe da AGESAN-RS constatou que o município de Bagé já vem utilizando a área em questão como uma unidade de transbordo. Na ocasião, verificou-se que os RSU coletados são dispostos a céu aberto e sobre o solo, sem qualquer impermeabilização. Além disso, dezenas de catadores, estavam realizando a triagem dos RSU dispostos na área. Não há qualquer tipo de cobertura e isolamento no local onde são dispostos os resíduos, o que propicia a presença de aves, vetores e animais domésticos, além do odor característico de decomposição de resíduo. Os

resíduos dispostos no local abrangem uma grande área do terreno. Observou-se ainda a presença de barracas, carros e caminhões de pessoas não autorizadas.

Outro fato a ser considerado é que o acesso ao local foi prejudicado pelas chuvas, necessitando de manutenção. Inclusive, observou-se carreta carregada com RSU precisa ser rebocada por uma máquina, para que conseguisse sair do local. A Figura 8 reporta imagens feitas no momento da fiscalização. As não conformidades existentes na área do transbordo serão apuradas no Termo de Não Conformidades (TNC), documento anexo a esse RTF.

Figura 8: Unidade de transbordo de RSU do município de Bagé





As emissões de manifestos de transporte de resíduos (MTR) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Ressalta-se a necessidade do envio da Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G), documento de responsabilidade do Gerador (prefeituras) que registra as quantidades de resíduos sólidos urbanos (RSU) geradas pelas prefeituras municipais e destinadas em unidades de destinação.

Com relação aos quantitativos de resíduos que foram coletados pela empresa Conesul e recebidos no aterro sanitário Metade Sul, constatou-se divergência nas pesagens mensais no ano de 2023. A Figura 9 traz imagens dos documentos encaminhados pelas empresas citadas. Observa-se para o mês de outubro, por exemplo, que o somatório dos RSU coletados pela coleta convencional e automatizada totalizou 2.424.250 kg e a quantidade de RSU recebido no aterro sanitário foi 1.031.540 kg para o referido mês.

Conforme quantitativos encaminhados pela empresa Conesul, o local utilizado como transbordo pelo titular vem recebendo uma média diária de 100.800 kg.dia⁻¹, considerando que as coletas ocorrem 6 vezes por semana.

Figura 9: Quantitativos de resíduos coletados e destinados ao aterro sanitário

CONESUL PESAGENS POR MÊS, ANO E SETORES - COM TOTAL MENSAL E ANUAL - CONESUL / UNIDADE BAGE						
COLETA CONVENCIONAL						
MÊS / ANO	SETOR 01	SETOR 02	SETOR 03	SETOR 04	SETOR 05	RURAL / REFORÇO (SETOR 12) TOTAL MENSAL CONVENCIONAL
JANEIRO 2023	210.390	193.360	184.520	170.080	141.940	3.870
FEVEREIRO 2023	184.130	171.040	168.310	159.070	149.310	6.710
MARÇO 2023	212.130	188.620	185.870	182.430	153.960	5.560
ABRIL 2023	199.060	174.260	174.810	166.400	143.770	3.920
MAIO 2023	224.160	198.430	205.730	200.000	162.640	4.720
JUNHO 2023	213.410	188.310	194.090	187.860	160.530	6.060
JULHO 2023	224.860	202.890	210.410	193.530	163.660	4.450
AGOSTO 2023	226.670	199.730	203.800	202.150	177.600	4.770
SETEMBRO 2023	229.960	194.630	209.990	189.830	167.550	9.120
OUTUBRO 2023	239.890	206.240	206.600	201.610	175.220	9.170
NOVEMBRO 2023	223.550	197.420	203.990	194.150	166.630	5.020
DEZEMBRO 2023	235.820	200.180	222.270	203.720	168.730	23.290
TOTAL ANUAL 2023	2.624.030	2.315.110	2.370.390	2.250.830	1.933.540	86.660
COLETA AUTOMATIZADA						
MÊS / ANO	SETOR 06	SETOR 07	SETOR 08	SETOR 09	TOTAL MENSAL AUTOMATIZADA	
JANEIRO 2023	328.990	287.820	261.320	324.490	1.202.620	
FEVEREIRO 2023	288.760	259.840	241.000	299.070	1.088.670	
MARÇO 2023	325.950	315.120	261.940	353.470	1.256.480	
ABRIL 2023	293.180	276.390	236.440	315.080	1.121.090	
MAIO 2023	330.970	323.560	270.700	362.600	1.287.830	
JUNHO 2023	304.440	292.570	257.080	327.100	1.181.190	
JULHO 2023	317.600	304.420	267.610	335.120	1.224.750	
AGOSTO 2023	342.140	335.910	272.280	362.670	1.313.000	
SETEMBRO 2023	336.870	315.520	269.400	353.760	1.275.550	
OUTUBRO 2023	365.390	341.970	297.840	377.320	1.382.520	
NOVEMBRO 2023	352.220	337.860	278.130	370.050	1.338.260	
DEZEMBRO 2023	377.520	357.420	307.190	431.220	1.473.350	
TOTAL ANUAL 2023	3.964.030	3.748.400	3.220.930	4.211.950		

Relatório de Recebimento de Resíduos Sólidos Domésticos

Aterro Metade Sul

Município: BAGÉ				
Referente à NF nº:				
Período: 01 de OUTUBRO a 31 de OUTUBRO de 2023				
Nº de Ordem	Data	Hora de Entrega	Placa	Peso líquido (kg)
1	07/10/2023	13:38	BBX7G19	36.200
2	07/10/2023	13:44	FVX1112	31.400
3	10/10/2023	06:00	JAM3A02	41.440
4	19/10/2023	17:37	JAM3A02	41.240
5	19/10/2023	22:23	EXZ4E22	33.620
6	20/10/2023	12:44	FZA6F58	34.820
7	20/10/2023	16:53	JAM3A02	39.980
8	20/10/2023	19:45	FZA6F58	36.340
9	20/10/2023	19:53	FVX1112	34.180
10	21/10/2023	15:01	EXZ4E22	31.620
11	21/10/2023	15:03	JAV0B87	34.360
12	21/10/2023	15:05	JAM6113	37.560
13	22/10/2023	11:09	JAV0B87	42.640
14	22/10/2023	11:49	FVX1112	32.740

15	22/10/2023	11:50	JAM6113	40.240
16	23/10/2023	12:59	FZA6F58	35.980
17	23/10/2023	13:01	JB13B14	37.740
18	23/10/2023	13:03	BDN1182	37.520
19	25/10/2023	14:02	JAM3A02	42.180
20	25/10/2023	16:03	FZA6F58	36.780
21	25/10/2023	22:33	JAM3A02	42.960
22	26/10/2023	12:55	JAV0B87	42.540
23	26/10/2023	19:49	JAV0B87	37.400
24	27/10/2023	12:53	JAM3A02	44.880
25	27/10/2023	23:12	JAM3A02	42.740
26	30/10/2023	12:41	JAM3A02	42.880
27	31/10/2023	14:44	JAV0B87	39.560
Total				1.031.540

Visto Responsável Geral
Guilherme Arruda da Costa
CPF 829.376.480-93

Durante a fiscalização observou-se uma carreta da empresa Transportes LMD LTDA sendo carregada com os rejeitos a serem transportados para o aterro sanitário Metade Sul, para a disposição final.

4.1.4 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Como dito anteriormente, Bagé não possui implementado o sistema de coleta seletiva, sendo assim, não existe a etapa da triagem dos RSU no município.

4.1.5 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O transporte dos rejeitos de Bagé da unidade de transbordo para a disposição final (Aterro Sanitário do grupo Meioeste – Metade Sul) é realizado pela empresa Transportes LMD LTDA, CNPJ: 37.584.261/0001-06. A transportadora faz uso de carretas para realizar o transporte dos rejeitos. Na data em que foi realizada a fiscalização, o contrato da transportadora era firmado com a empresa Meioeste. Atualmente já está vigente o contrato de prestação de serviços da mesma transportadora diretamente com o Titular. A Figura 10 traz imagem da carreta utilizada para transporte dos resíduos do transbordo até o aterro.

Figura 10: Carreta utilizada no transporte dos rejeitos do transbordo até o aterro



4.1.6 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A disposição final dos rejeitos oriundos do município de Bagé é realizada no Aterro Sanitário Metade Sul, CNPJ: 11.201.681/0001-72, empreendimento da empresa Meioeste. O aterro fica localizado no município de Candiota e possui licença de operação emitida pela FEPAM vigente (LO n. 1899/2022).

Como forma de averiguar a prestação desse serviço a Agesan-RS realizou uma fiscalização nas estruturas do aterro sanitário supracitado. As condições do Aterro Sanitário Metade Sul são abordadas no processo de fiscalização n. 1231/2024.

4.2 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No município de Bagé esse serviço é realizado exclusivamente por funcionários da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura. Dentre as atividades desenvolvidas estão: preparação e pintura de meio-fio, limpeza das ruas públicas urbanas, limpeza e varrição em diversas ruas da cidade e praças, corte de grama, bem como o recolhimento dos resíduos resultante da atividade e destinação em local adequado. Com relação ao descarte de resíduos de poda ou até mesmo resíduos volumosos,

Durante a fiscalização foi possível verificar uma equipe atuando nos serviços de roçada. Os serviços ocorrem de acordo com as demandas do município. Ainda, durante a fiscalização verificou-se que existem diversas lixeiras públicas espalhadas por praças e pelas ruas (Figura 11).

Figura 11: Execução da limpeza urbana no município de Bagé



4.3 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

Cada unidade de saúde do município de Bagé possui um local de armazenamento de RSS temporário, onde atualmente a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 03.392.348/0001-60 é responsável por coletar, tratar e dispor de forma adequada os resíduos produzidos pelos postos de saúde e estabelecimentos geradores de RSS. A empresa contratada possui contrato vigente n. 078/2024 com o Titular e o recolhimento dos resíduos ocorre semanalmente. Os resíduos provenientes dos serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência. A Figura 12 traz algumas imagens do local fiscalizado. Contatou-se que a não há identificação dos RSS, nem do local de armazenamento nem

do recipiente utilizado para armazenamento. Ainda, observou-se que os sacos plásticos contendo os RSS encontravam-se dispostos no chão do local de armazenamento.

Figura 12: Armazenamento temporário de RSS em Bagé



4.4 ECOPONTO MUNICIPAL

A Prefeitura de Bagé possui um Ecoponto, onde os munícipes podem descartar diferentes tipos de resíduos. Dentre os resíduos recebidos no ecoponto estão: recicláveis, vidro, resíduos eletrônicos, resíduos volumosos e pneus. O ecoponto ocupa um prédio estadual, cedido para tal finalidade, e localiza-se na Avenida Barão do Triunfo, n. 1350. A prefeitura possui funcionários que auxiliam nas atividades do ecoponto, bem como controlam o que é recebido na unidade. Na Figura 13, são apresentadas imagens do ecoponto municipal.

Figura 13: Ecoponto do município de Bagé





4.4.1 PNEUS INSERVÍVEIS

No município de Bagé, existe um ecoponto específico para o recolhimento de pneus inservíveis. O titular possui uma parceria com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP, sendo que a empresa Reciclanip, CNPJ: 08.892.627/0001-06, é responsável pelo serviço de recolhimento, transporte e destinação final (reutilização) dos pneus coletados no ecoponto, não existindo custo para a prefeitura de Bagé. O recebimento dos pneus no ecoponto é realizado de segunda-feira à sexta-feira nos períodos compreendidos entre 8:30 e 11:30 e entre 14:00 e 16:30. O ecoponto localiza-se na Av. Prof. Eduardo Contreiras Rodrigues, n. 78. A Figura 14 traz imagens do local em questão.

Figura 14: Aterro de inertes utilizado pelo município de Bagé

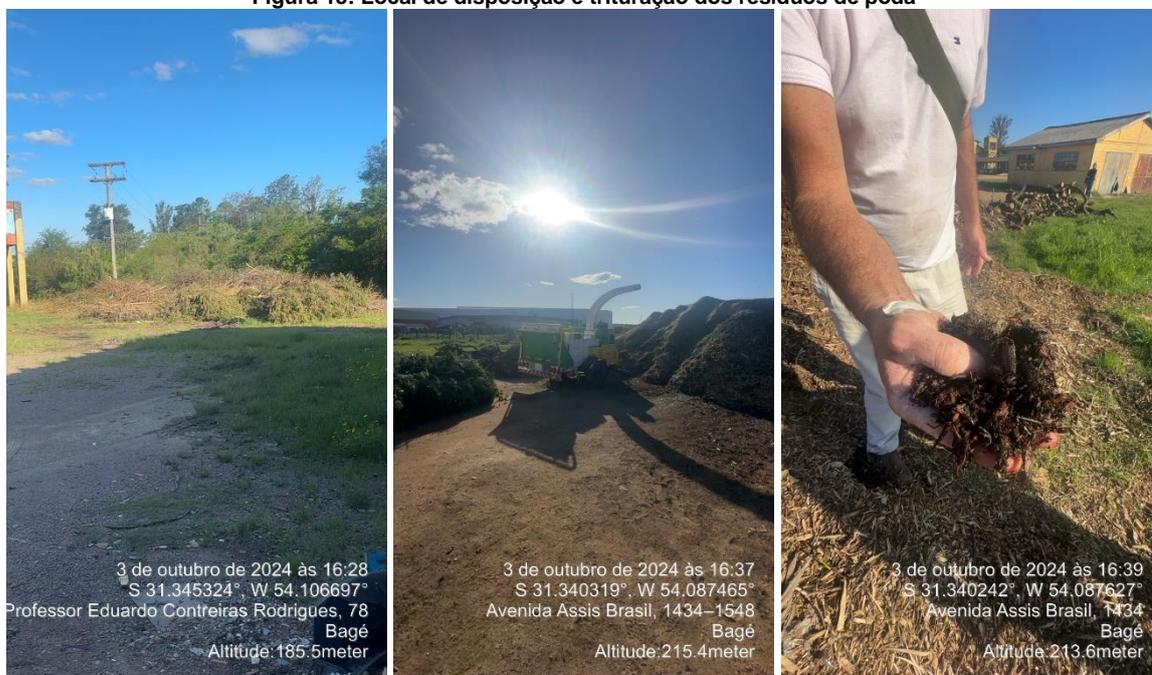


4.5 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos de poda, foi informado à equipe de fiscalização da AGESAN-RS que os usuários podem agendar a coleta para que a prefeitura realize ou podem eles realizar a

entrega no local indicado. Atualmente a prefeitura de Bagé está dispondo os resíduos de poda na Avenida Assis Brasil, n. 1434, onde existe um triturador disponível (Figura 15). O material triturado é doado para escolas que possuem projetos com compostagem, hortas comunitárias ou é utilizado pela prefeitura em plantações nos canteiros centrais.

Figura 15: Local de disposição e trituração dos resíduos de poda



4.6 PASSIVO AMBIENTAL: ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO

O município de Bagé possui um aterro sanitário cujas atividades já foram encerradas e encontra-se em fase de remediação e monitoramento. O aterro sanitário municipal localiza-se na Estrada da Produção e possui licença única – LU n. 1042.2022 emitida pela FEPAM para remediação de área degradada por disposição de RSU. Conforme LU, o empreendimento possui 5 células de disposição de RSU encerradas, 3 lagoas de lixiviado, 4 piezômetros e queimadores de gás. A Figura 16 reporta a imagem de satélite do local em questão. De acordo com a imagem apresentada, observa-se a presença de 5 lagoas, um leito de secagem e uma área onde está sendo realizada a atividade de transbordo por parte do município diretamente no solo e em local sem cobertura. As Figuras 17 e 18 trazem duas aproximações da área, onde é possível observar as lagoas citadas e a disposição de RSU que vem sendo realizada, respectivamente.

Figura 16: Imagem de satélite do aterro sanitário municipal encerrado



Figura 17: Aproximação da imagem de satélite das lagoas de lixiviado



Figura 18: Aproximação da área que vem sendo utilizada para disposição de RSU



Na Figura 19, são apresentados alguns registros fotográficos feitos durante a fiscalização no aterro sanitário municipal encerrado.

Quanto da área de monitoramento, observou-se que nas proximidades das células encerradas há um acúmulo expressivo de água pluvial, indicando ineficiência na drenagem da área (Figura 19b). Ainda, verificou-se que, além da cobertura vegetal por gramíneas existe a presença de vegetação nativa, como árvores em um estado avançado de crescimento (Figura 19b e 19c). Salienta-se que tais constatações podem influenciar na estabilidade das células encerradas. Em área próxima da última célula, havia indícios da atividade de queima de resíduos e resíduos de construção civil e poda dispostos (Figuras 19d, 19e, 19f e 19g). Com relação aos pontos de drenagem existentes, verificou-se que diversas caixas de passagem se encontravam sem tampa e obstruídas (Figura 19h e 19i). Já no que se refere ao lixiviado gerado no aterro, observou-se que as geomembranas das lagoas de acúmulo apresentam avarias, necessitando manutenção (Figura 19j). Ainda, constatou-se que as caixas de passagem do lixiviado gerado estavam obstruídas, o que propicia o lançamento de lixiviado diretamente no solo (Figuras 19m e 19n), infringindo a legislação vigente e o disposto na LU. Na Figura 19k, observa-se que o líquido que está chegando à lagoa de acúmulo de lixiviado é extremamente claro, o que não é uma característica de lixiviado. Diante disso, existe a possibilidade de que águas pluviais vem sendo direcionadas para as lagoas de lixiviado, o que não é permitido na LU vigente. Além disso, verifica-se na Figura 19 o que o volume das lagoas está quase atingindo a cota máxima de armazenamento, podendo transbordar em caso de uma precipitação mais intensa.

Após a fiscalização, foram solicitados os documentos referentes ao monitoramento que é realizado na área, porém, o Titular não encaminhou os mesmos para a agência reguladora e, em pesquisa realizada em sistema online de licenciamento ambiental (Sistema SOL – FEPAM), constatou-se que a última campanha de monitoramento que deveria ter sido realizada em julho de 2024 não foi protocolada.

Figura 19: Estruturas do aterro de RSU encerrado







4.7 ÁREA COMERCIAL

Com relação ao atendimento dos usuários, o Titular disponibiliza os canais de comunicação da prefeitura municipal, dentre os quais pode-se citar o atendimento presencial e o via telefone. O local é limpo e organizado. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 40 NC no sistema de manejo de RSU do município de Bagé, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 21 (vinte e uma) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/12/2024 09:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 16/12/2024 09:47:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 11/12/2024 11:00:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1232/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Bagé
ENDEREÇO: Rua Caetano Gonçalves, n. 1151 - Centro - Bagé/RS
TELEFONE E EMAIL: (53) 32405161 meioambiente@bage.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Bagé/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 03/10/2024 estão detalhados no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 11/12/2024 11:00:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 09/12/2024 09:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Armazenamento de RSU (Titular e Prestador de Serviços - Conesul)
1	1.1	CONSTATAÇÃO	Não estava disponível ao público os horários e frequência das coletas de RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de informações para a população sobre frequência e local de coleta.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Armazenamento de RSU (Titular e Prestador de Serviços - Conesul)
2	1.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação nos contentores utilizados no município para acondicionamento dos RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação nos contentores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Armazenamento de RSU (Prestador de Serviços - Conesul)
3	1.11	CONSTATAÇÃO	Água proveniente da limpeza dos contentores é descartada no leito de secagem, sem licenciamento, localizado no aterro sanitário municipal encerrado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de destinação adequada do efluente de limpeza de contentores coletivos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - Conesul)
4	2.8	CONSTATAÇÃO	Os veículos utilizados pela prestadora de serviços não possuem contato para que usuários possam encaminhar suas demandas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação contendo contato.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - Conesul)
5	2.11	CONSTATAÇÃO	Caminhão da coleta automatizada fiscalizado não apresentou sinal sonoro quando da utilização da marcha-a-ré.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinal sonoro dos veículos coletores em desacordo com as normas de trânsito.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	NC para os caminhões fiscalizado: placa IZP 2J17 e caminhão que descarregou no transbordo às 10:35 do dia 03/10/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta de RSU (Prestador de Serviços - Conesul)
6	-	CONSTATAÇÃO	Efluente proveniente da limpeza dos caminhões é encaminhado para unidade de Santa Cruz do Sul para ser tratado, porém, não foram encaminhadas evidências das cargas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão regulador.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
7	4.1	CONSTATAÇÃO	O local utilizado para transbordo dos RSU não possui licenciamento ambiental vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Existe uma obra sendo executada.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
8	4.2	CONSTATAÇÃO	A unidade não possui identificação. A única identificação existente é da obra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem placa de identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
9	4.3	CONSTATAÇÃO	Apesar da área possuir cercamento, o acesso a terceiros não é impedida. No dia da fiscalização, dezenas de catadores estavam no local, inclusive com veículos (carros e caminhão) para retirarem resíduos triados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
10	4.5	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de habitações temporárias na área utilizada como transbordo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de habitações na área da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
11	4.4	CONSTATAÇÃO	Odor característico de RSU fora da área do empreendimento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Odores perceptíveis fora da área.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
12	4.7	CONSTATAÇÃO	Animais alimentando-se na área de monitoramento que vem sendo utilizada para disposição de RCC.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais se alimentando em local de monitoramento.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
13	4.8	CONSTATAÇÃO	Foi verificado que está ocorrendo a atividade de catação no local utilizado como transbordo. No registro 2, observam-se os bag do material separado pelos catadores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ocorrência de catação nas dependências da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
14	4.9	CONSTATAÇÃO	Presença de animais domésticos no local utilizado como transbordo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais domésticos na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

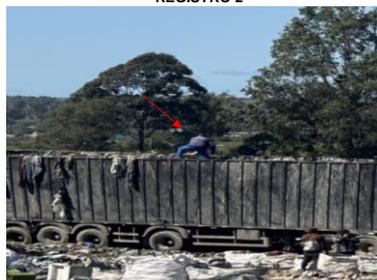


NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Prestador de Serviço - Meioeste)
15	4.10	CONSTATAÇÃO	Operador da carreta dos RSU não estava utilizando EPI para trabalho em altura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Na data em que ocorreu a fiscalização, o contrato da transportadora LMD (empresa responsável pelo transporte do RSU até o aterro) era firmado com a Meioeste, empresa que era responsável pela operação da área utilizada como transbordo.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
16	4.12	CONSTATAÇÃO	Balança utilizada não estava funcionando no dia da fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de balança em funcionamento.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
17	4.12	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado registro de calibração da balança utilizada pelo município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de certificado de calibração da balança.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
18	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado como transbordo recebe cargas durante o dia e a noite. Foi constatada a ausência de iluminação no local, o que dificulta a operação de descarga dos caminhões.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de iluminação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSU (Titular e Prestador de Serviço - Conesul)
19	-	CONSTATAÇÃO	Constatada a presença de seringas na área utilizada como transbordo, material esse que deveria ser descartado como RSS.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de informações sobre a separação dos resíduos no município.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Conforme Resolução 187/2024 da ANA, a separação dos resíduos na origem, de acordo com suas características, realizada para possibilitar o correto acondicionamento e descarte deve ocorrer conforme orientação do titular e do prestador de serviço.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
20	-	CONSTATAÇÃO	RSU coletados estão sendo dispostos diretamente no solo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequando de RSU.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
21	-	CONSTATAÇÃO	RSU coletados estão sendo dispostos em área sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequando de RSU.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
22	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo expressivo de RSU na área utilizada como transbordo. Devido ao acúmulo de RSU percebeu-se a presença de muitas aves no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Conforme legislação vigente, resíduos não devem permanecer mais de 48h em unidades de transbordo.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
23	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo expressivo de RSU na área utilizada como transbordo. Conforme legislação vigente, resíduos não devem permanecer mais de 48h em unidades de transbordo. Devido ao acúmulo de RSU percebeu-se a geração de chorume no chão.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de coleta de chorume.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Titular)
24	-	CONSTATAÇÃO	Acesso extremamente prejudicado pelas chuvas. A carreta de RSU precisou de auxílio de máquina para sair do local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de pavimentação adequada para acesso dos caminhões.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Transbordo (Prestadores de Serviço Conesul e Meioeste)
25	-	CONSTATAÇÃO	De acordo com a documentação encaminhada verificou-se divergência de RSU que foram coletados pela Conesul e recebidos no aterro sanitário da Meioeste.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Divergência de pesagem de RSU coletado e encaminhado ao aterro sanitário.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Outubro/23 RSU coletado 2.424.250 kg RSU recebido no aterro sanitário foi 1.031.540 kg

REGISTRO 1

CONESUL
Pesagens por mês, ano e setores - com total mensal e anual - Conesul / Unidade Básica

MÊS / ANO	COLETA CONVENCIONAL				RURAL / REFORÇO	TOTAL MENSAL CONVENCIONAL	
	SETOR 01	SETOR 02	SETOR 03	SETOR 04			
JANUEIRO 2023	210.390	193.360	184.520	170.080	141.940	3.870	904.160
FEBREIRO 2023	184.130	171.040	168.310	159.070	149.310	6.710	838.570
MARÇO 2023	212.140	188.610	181.870	182.430	155.900	5.560	926.570
ABRIL 2023	199.060	174.260	174.810	166.400	143.770	3.920	862.220
MADO 2023	224.160	198.410	205.750	200.600	162.840	4.720	966.480
JUNHO 2023	213.410	183.310	194.090	187.860	160.530	6.060	956.260
JULHO 2023	224.860	203.890	210.410	193.330	163.660	4.450	999.890
AGOSTO 2023	226.870	199.710	203.800	202.150	177.600	4.770	1.014.720
SETEMBRO 2023	229.960	196.630	209.990	189.830	167.590	9.120	1.001.080
OUTUBRO 2023	239.890	206.260	206.600	201.610	175.220	9.170	1.038.730
NOVEMBRO 2023	223.550	197.420	203.990	194.190	166.630	5.920	996.760
DEZEMBRO 2023	235.820	200.180	222.270	203.720	168.730	23.290	1.054.010
TOTAL ANUAL 2023	2.624.030	2.315.110	2.370.390	2.250.830	1.933.540	86.660	

REGISTRO 2

COLETA AUTOMATIZADA

MÊS / ANO	SETOR 06	SETOR 07	SETOR 08	SETOR 09	TOTAL MENSAL AUTOMATIZADA
JANUEIRO 2023	328.990	287.820	261.520	324.490	1.202.820
FEBREIRO 2023	288.760	299.840	251.000	299.070	1.088.670
MARÇO 2023	325.950	315.120	261.940	353.470	1.256.480
ABRIL 2023	291.180	276.390	236.440	315.080	1.122.090
MADO 2023	339.870	323.560	270.700	362.660	1.296.790
JUNHO 2023	304.440	292.570	257.080	337.190	1.181.190
JULHO 2023	317.600	304.420	267.610	355.130	1.224.750
AGOSTO 2023	342.140	335.910	272.290	362.670	1.313.000
SETEMBRO 2023	336.870	315.520	269.400	353.760	1.275.550
OUTUBRO 2023	365.390	341.970	297.840	377.330	1.382.520
NOVEMBRO 2023	352.220	337.860	278.130	370.050	1.338.260
DEZEMBRO 2023	377.520	357.420	307.190	431.220	1.473.350
TOTAL ANUAL 2023	3.964.030	3.748.400	3.220.930	4.211.950	

REGISTRO 3

Relatório de Recebimento de Resíduos Sólidos Domésticos
Aterro Metade Sul

DIAS	RECEBIMENTO	RECEBIMENTO	RECEBIMENTO
01	10.000	10.000	10.000
02	10.000	10.000	10.000
03	10.000	10.000	10.000
04	10.000	10.000	10.000
05	10.000	10.000	10.000
06	10.000	10.000	10.000
07	10.000	10.000	10.000
08	10.000	10.000	10.000
09	10.000	10.000	10.000
10	10.000	10.000	10.000
11	10.000	10.000	10.000
12	10.000	10.000	10.000
13	10.000	10.000	10.000
14	10.000	10.000	10.000
15	10.000	10.000	10.000
16	10.000	10.000	10.000
17	10.000	10.000	10.000
18	10.000	10.000	10.000
19	10.000	10.000	10.000
20	10.000	10.000	10.000
21	10.000	10.000	10.000
22	10.000	10.000	10.000
23	10.000	10.000	10.000
24	10.000	10.000	10.000
25	10.000	10.000	10.000
26	10.000	10.000	10.000
27	10.000	10.000	10.000
28	10.000	10.000	10.000
29	10.000	10.000	10.000
30	10.000	10.000	10.000
31	10.000	10.000	10.000
Total	3.000.000		

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
26	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização o vazamento de chorume de uma das caixas de passagem e da última lagoa de condicionamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a integridade das condições especificadas na LU n.1042/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 4.1 não permite o lançamento do efluente gerado no meio ambiente.



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
27	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização grande acúmulo de água entre as células encerradas, caracterizando ineficiência da drenagem. Cabe salientar que esse acúmulo pode acarretar em instabilidade dos taludes das células.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem ineficiente da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Deverá ser demonstrada as ações que vem sendo efetuadas para solucionar os problemas referentes a drenagem da área, conforme item 8.4.4 da LU 1042/2024.



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
28	7.4	CONSTATAÇÃO	Foi constatado durante a fiscalização que a área de remediação/monitoramento do aterro encerrado vem sendo utilizada para disposição final de RCC e resíduos de poda. Tal lugar não possui licenciamento ambiental vigente para recebimento desse tipo de resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição inadequada de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
29	-	CONSTATAÇÃO	Foi verificada a presença de animais pastando as gramíneas das células encerradas o pode causar erosão e risco de desmoronamento futuro.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
30	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que uma das lagoas de chorume estava em nível crítico, havendo indícios de transbordamento recente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a integridade das condições especificadas na LU n.1042/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 4.1 não permite o lançamento do efluente gerado no meio ambiente.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
31	-	CONSTATAÇÃO	Durante a fiscalização observou-se que água pluvial estava chegando na lagoa de chorume.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem inadequada da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
32	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que lonas das lagoas com avarias em diversos pontos o que afeta a impermeabilização e acarreta em contaminação do solo com chorume.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a integridade das condições especificadas na LU n.1042/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 2.1 exige a realização de procedimentos periódicos e manutenção das estruturas visando a preservação do ambiente.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
33	-	CONSTATAÇÃO	Foi verificado indícios de que ocorre queima de material na área de monitoramento do aterro sanitário encerrado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a integridade das condições especificadas na LU n.1042/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 6.2 proíbe a queima a céu aberto de qualquer material.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
34	-	CONSTATAÇÃO	Durante a fiscalização solicitou-se ao titular os documentos referentes ao monitoramento realizado na unidade (item 8 da LU 1042/2022). Foi informado que as documentações estariam disponíveis no sistema de monitoramento online da FEPAM, porém os mesmos não foram protocolados, descumprindo as obrigações previstas na referida licença.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regular e órgão de fiscalização estadual (FEPAM).
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
35	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se falta de manutenção na unidade, havendo caixas de passagem sem tampas e vegetação alta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Monitoramento Aterro Sanitário encerrado (Titular)
36	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado que os sistemas de drenagem estão obstruídos e ineficientes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da unidade ineficiente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS
37	5.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do local de acondicionamento dos RSS.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação do local de acondicionamento dos RSS.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS
38	5.7	CONSTATAÇÃO	Observou-se que os RSS vem sendo colocados diretamente no chão da estrutura utilizada para o armazenamento temporário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	RSS
39	7.9	CONSTATAÇÃO	Ecoponto pneus inservíveis Local não está cercado de modo a impedir acesso de terceiros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Ecoponto pneus inservíveis
40	-	CONSTATAÇÃO	Pneus sendo armazenados em local sem cobertura, propiciando acúmulo de água e proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Resíduos de poda
41	7.19	CONSTATAÇÃO	Resíduos de poda vem sendo dispostos em local sem licenciamento ambiental vigente. No local existe o triturado e os materias triturados que são doados para municípes que tem interesse.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Resíduos de poda
42	7.19	CONSTATAÇÃO	Local de disposição de resíduos de poda sem identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem placa de identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1232/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Ecoponto
40	-	CONSTATAÇÃO	Local de entrega voluntária e armazenamento de materiais recicláveis sem identificação no prédio.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem placa de identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Armazenamento de RSU (Titular e Prestador de Serviços - Conesul)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1. Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?		x		Não está disponível para a população os horários das coletas dos resíduos. Nem no site da prefeitura nem no site da prestadora.
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?			x	Não há coleta seletiva implementada no município.
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			Na zona rural a coleta é realizada 1x na semana.
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?			x	
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	x			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Contentores sem identificação.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	x			Pela empresa contratada.
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?		x		Disposto em leito de secagem sem licenciamento, localizado no aterro sanitário municipal encerrado.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Coleta RSU (Prestador de Serviços - Conesul)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Ausência de contato nos caminhões.
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	x			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		x		Caminhão da coleta automatizada não apresentou sinal sonoro. Caminhão da coleta convencional ok.
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	x			
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?			x	Não existe controle, o chorume é disposto na área utilizada como transbordo na hora do descarregamento.
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			

Efluente proveniente da limpeza dos caminhões é encaminhado para unidade de Santa Cruz do Sul para ser tratado, porém, não foram encaminhadas evidências das cargas.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Transbordo (Titular)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?		x		Local utilizado para transbordo não possui licenciamento ambiental.
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?		x		Local trata-se do antigo aterro sanitário do município, sendo que há identificação dessa atividade.
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Está cercada mas não impede o acesso de terceiros, muitos catadores.
	4.4	Ausência de odores fora da unidade?		x		Odor forte característico de resíduos urbanos.
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?		x		Presença de barracas.
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?			x	Não há LO vigente.
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?		x		Animais de alimentando dos resíduos depositados.
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?		x		Dezenas de catadores.
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?		x		Animais circulando entre os resíduos.
	4.10	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?		x		Operador da carreta sem EPI de altura.
	4.11	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?			x	
	4.12	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos recebidos?		x		Não foi encaminhado o certificado de calibração e balança não estava operando.
	4.13	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?		x		Balança não estava operando.

Ausência de iluminação (local trabalha 24h)

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário encerrado?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias ou permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?		x		Sem identificação e acondicionado no piso do local de armazenamento.
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			x	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Limpeza Urbana (Titular)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?			x	Ordens de serviço são gerados de acordo com a demandada, sendo correspondente à ~ 70% dos serviços executados.
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?			x	São encaminhados para transbordo.
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	x			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	x			
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	x			Dos supervisores e colegas com maior tempo de serviço.
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?			x	
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			Para leito de secagem localizado no transbordo.
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	x			
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	x			
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	x			Triturador e compostagem.
	6.17	Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos	x			
	6.18	Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos	x			
	6.19	Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos	x			
	6.20	Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Bagé

Processo: 1232/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO** - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Ecopontos municipal

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?			x	Cada usuário é responsável pelo seu resíduo gerado.
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?		x		Haviam RCC dispostos em área de aterro encerrado, que não possui LO para tal finalidade.
	7.5	O aterro de RCC está identificado?			x	
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?	x			
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?		x		Falha no cercamento.
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)	x			Existe um contrato com uma empresa que busca.
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			x	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)			x	Natusomos busca material.
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			x	
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			x	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			x	
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos de poda?		x		Ausência de identificação e de LO.
	7.20	O armazenamento de resíduos se dá em local coberto?			x	
	7.21	O local de armazenamento de resíduos de poda está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.	x			

Resíduos de poda são triturados e encaminhados para utilização em compostagem.

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
03/10/2024	Início:	08:00h	Término: 17:30 h	SEMAPA	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Bagé/RS. Processo 1132/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Liliane Souza Trusa	SEMAPA	(53) 98810423	liliane.souza@gmail.com
4. Paulo Roberto Rarjazo	SEMAPA	(53) 999721063	
5. Julia Milena Hecht	SEMAPA	53 999019290	milena.hecht@bage.rs.gov.br
6. Gerson Ribeiro	SEMAPA	53-999420120	
7. Jorgel Wofahn	CONESUL	51-992269342	gerencia@conesul.rs.gov.br
8. Joyce Fernandes	CONESUL	51-998513363	joyce-luo@gmail.com
9. Camilla Casado	SEMAPA	51998276081	camilla.casado@bage.rs.gov.br
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BAGÉ

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 03/10 /2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: